

### Comissão Permanente de Licitação

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, com sede á Rua 21 de Abril, 01 – Centro – Lagoa de Itaenga - PE. CEP 55.840-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.250/0001-08, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da portaria n. 001/2014, de 02 de Janeiro de 2014, composta por JOSÉ ALDO DE SANTANA, Presidente, EVERSON DA SILVA BARBOSA- Membro, GILVÂNIA GILDA DA SILVA- Membro, BRUNO ERALDO DA SILVA RAMOS – Membro, convida os interessados a participar da licitação por regime de execução direta, na modalidade CARTA CONVITE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21.06.93, com as alterações posteriores, demais normas pertinentes e as condições aqui estipuladas, devendo os envelopes serem entregues às 09:00 horas do dia 08 de agosto de 2014, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado, quando terá início o recebimento dos mesmos.

#### CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO

Contratação de empresa para o fornecimento de fardamentos escolar para atender os alunos do ensino fundamental deste município de Lagoa de Itaenga, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do instrumento convocatório.

#### CLAÚSULA SEGUNDA - DA HABILITAÇÃO

Os documentos exigidos nos itens a seguir poderão ser apresentados em cópia juntamente com o original para serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, em cópias autenticadas por tabelião de notas, sendo que as cópias ficarão retidas no processo;

Para Habilitação serão exigidos dos licitantes, exclusivamente os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato individual em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;
- c) Cédula de identidade ou qualquer outro documento de identificação;
- d) Prova de regularidade relativa da seguridade social – INSS (certidão negativa de débito) (CND) e do fundo de garantia do tempo de serviço – FGTS (certidão de regularidade de situação – CRS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) A empresa licitante que não atender a qualquer dos itens da habilitação será considerada inabilitada.

#### CLAÚSULA TERCEIRA - DA PROPOSTA

As propostas de preços deverão ser apresentadas, com base no anexo II deste edital, em 01 (uma) via acondicionada e no qual se identifique, externamente, o nome do licitante a data e o número desta licitação, devendo conter, ainda, preços unitário e total de cada item, conforme modelo abaixo indicado:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

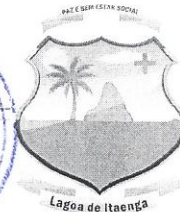
À Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga

Processo nº 021/2014

Carta Convite nº 009/2014

Abertura: 08.08.2014



**Comissão Permanente de Licitação**

Hora: 09:00

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga

Processo nº 021/2014

Carta Convite nº 009/2014

Abertura: 08.08.2014

Hora: 09:00

**CLAÚSULA QUARTA - DO JULGAMENTO**

- a) Será vencedora o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste instrumento, e OFERTAR O MENOR PREÇO GLOBAL.
- b) Será inabilitado o licitante que descumprir qualquer das exigências contidas na CLAUSULA SEGUNDA E TERCEIRA desta Licitação.
- c) Será desclassificada a proposta que incidir em qualquer das hipóteses previstas no Art. 48 da Lei 8666/93.

**CLAÚSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme execução do fornecimento dos produtos, no prazo de em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato, aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheques Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário.

**CLAÚSULA SEXTA - DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES**

Pelo descumprimento das obrigações assumidas serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de com ela contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**CLAÚSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.**

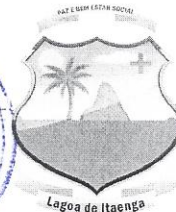
Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto licitado são provenientes das dotações orçamentárias abaixo descritas e o valor máximo da presente contratação está estimado em **R\$ 79.080,00** (setenta e nove mil e oitenta reais).

**204 – Secretaria de Educação**

12.361.0021-2.018 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo

**CLAÚSULA OITAVA – DOS RECURSOS**



### Comissão Permanente de Licitação

Dos atos relativos a esta licitação cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação de licitantes;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- e) Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

### CLAUSULA NONA – COMPONENTES DO EDITAL

Fazem parte deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA  
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA  
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

### CLAUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

A execução do objeto licitado será efetuada pelo licitante vencedor obedecendo aos seguintes procedimentos do anexo I termo de referência.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MULTAS E PENALIDADES

A fiscalização da execução do objeto desta licitação será realizada através dos setores específicos e responsáveis pelo seu controle executivo, aplicando as seguintes penalidades à CONTRATADA.

Pela recusa injustificada na assinatura do instrumento contratual multa de 1%(um por cento) do valor global do contrato;

Por cada dia de atraso nos prazos definidos nas ordens de fornecimento, multa diária de 0,1% do valor global do contrato;

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07(sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma, ou outra infração, cabendo aplicação EM DOBRO das multas correspondentes.

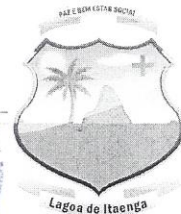
A autuação deverá acontecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a verificação da ocorrência.

A CONTRATADA terá um prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas para efetuar a defesa no que lhe achar pertinente, após o recebimento da mesma.

Após entrega da defesa da autuação, caberá ao Prefeito, em última instância administrativa, a decisão de manter ou não a penalidade imposta.

Independente da aplicação do disposto nos itens anteriores, a licitante estará sujeita ainda, às demais penalidades previstas na lei que rege a presente licitação.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES



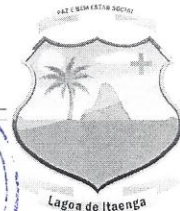
**Comissão Permanente de Licitação**

Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão fornecidos no endereço constante do preâmbulo, no horário das 08 às 12:30h.

Lagoa de Itaenga, 31 de julho de 2014.

José Aldo de Santana  
Presidente CPL

André Pitt Araújo Sales  
Assessor Jurídico  
OAB – PE 19.159



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de fardamentos escolar para atender os alunos do ensino fundamental deste município de Lagoa de Itaenga, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do instrumento convocatório.

**ESPECIFICAÇÕES:**

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Camisa em malha - fio escócia – com 67% poliéster e 33% viscose, gramatura 165 gramas, gola V, com acabamento em vermelho, mostarda e branco na gola e mangas, pintura do brasão do município na parte de traz e na parte da frente o brasão da escola na altura do peito esquerdo. <b>Conforme Modelo Abaixo.</b>	Unidi.	4.000	R\$ 15,82	R\$ 63.280,00
02	Bermuda em helanca encorpada, 100% Poliéster, na cor mostarda, gramatura 275gr, comprimento na altura do joelho, com elástico na cintura, com a logomarca da escola em silk na perna esquerda. <b>Conforme Modelo Abaixo.</b>	Undi.	1.000	R\$ 15,80	R\$ 15.800,00
Total máximo estimado					R\$ 79.080,00

**VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 79.080,00** (setenta e nove mil e oitenta reais).

**DOS MODELOS DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS:** o fornecimento dos itens obrigatórios desta solicitação, deverão estar de acordos com as especificações contidas na tabela acimar, obedecendo o modelo visual abaixo apresentado:

Comissão Permanente de Licitação



**DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme execução do fornecimento dos produtos, no prazo de em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato, aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheques Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

**DAS LOCAÇÕES/CUMPRIMENTO:** O Fornecimento dos Itens obrigatórios neste certame, assumidos pela contratada, serão fiscalizado pela Secretária de Educação; que designará funcionário(os) para que seja(m) responsável(eis) pelo cumprimento de todas as exigências constantes neste edital;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido neste Edital;
- II. Promover o acompanhamento e a fiscalização do itens licitados, sob o estado qualitativo dos serviços/produtos, anotando em registro próprio as falhas detectadas;



### Comissão Permanente de Licitação

III. Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste anexo e no anexo II - Minuta de Contrato do instrumento convocatório;

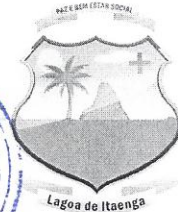
IV. Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

V. Proceder consulta ou por forma equivalente, a fim de verificar a situação cadastral da **CONTRATADA**, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- I. Responsabilizar-se pelo Fornecimento dos itens obrigatórios neste certame, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;
- II. Atender as demais condições descritas neste edital e seus anexos;

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias.



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

(timbre da empresa )

Carta Convite nº009/2014.  
Processo Licitatório N° 021/2014

À C.P.L – da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga.  
Objeto Contratação de empresa para o fornecimento de fardamentos escolar para atender os alunos do ensino fundamental deste município de Lagoa de Itaenga.

Item	Descrição	UND	QTD	V. Unitário	V. Total
<b>Total da Proposta</b>					

Valor Total de: R\$ XX,XX (XXXXXX) - Todas as despesas fica por conta da contratada.  
O prazo de validade da proposta de preços de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

XXXXXX XXXX XXX (cidade), XX (dia) de XXXXX (mês) de XXXX (ano);

(nome do representante)  
(CPF/CNPJ)



PROCESSO Nº 021/2014.  
CONVITE Nº 009/2014.  
CONTRATO Nº XXX/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE NOMEADAS E QUALIFICADAS, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DO OBJETO ADJUDICADO À CONTRATADA ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CARTA CONVITE 009/2014.

**CONTRATANTE :** A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, com sede Rua 21 de Abril, 01, – Centro – Lagoa de Itaenga - PE, CEP 55.840-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.250/0001-08, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito **LAMARTINE MENDES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade nº 3.259.947- SSP PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 743.390.104-30, residente e domiciliado à Rua Maria de Lurdes Macedo, 67 – Independência – Lagoa de Itaenga - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:**

REGIME LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VINCULAÇÕES:** Carta Convite 009/2014.

Processo nº 021/2014.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de fardamentos escolar para atender os alunos do ensino fundamental deste município de Lagoa de Itaenga, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DA CONTRATAÇÃO

A contratação formalizada mediante este instrumento sujeitar-se-á ao Regime explicitado no edital referido na Cláusula anterior.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Pelo adimplemento das obrigações assumidas por força deste instrumento contratual, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ XX.XXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXX) nos termos da proposta da CONTRATADA, formulada observando o ANEXO – I do instrumento convocatório, que reproduzimos a seguir:

Rua 21 de Abril, 01 – CEP 55840-000 – Lagoa de Itaenga/PE – Fone: (0XX) 81-3653.1156 – CNPJ 11.097.250/0001-08





**Comissão Permanente de Licitação**

ITEM	UNID	PRODUTO(S)	QTDE.	PREÇOS CONTRATADOS R\$	
				UNIT.	TOTAL
TOTAL					

2. A forma e condições de pagamento far-se-ão com observância dos meios, modos, critérios, periodicidade estabelecido no edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO/ALTERAÇÕES/REAJUSTES**

1. O presente Contrato vigorara até 31/12/2014 a partir da data de assinatura do mesmo e com estrita observância das hipóteses de prorrogação e dos preceitos e exigências estabelecidos no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e modificações posteriores;
2. Somente ocorrerão alterações no Contrato, nas hipóteses e observados os preceitos aplicáveis do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e modificações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos destinados ao pagamento das obrigações decorrentes do Contrato Administrativo a ser celebrado em virtude desta licitação correrão à conta da seguinte RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

**204 – Secretaria de Educação**

12.361.0021-2.018 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES/DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Obrigar-se-á o adjudicatário do objeto desta licitação a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação exigidas neste ato convocatório.
2. No ato de liquidação das despesas, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado e Município, quando for o caso, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
3. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por agente da Secretaria de Educação, especialmente designado para este fim.
4. O Contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do Contrato.



### Comissão Permanente de Licitação

5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto da contratação executado em desacordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas no ato convocatório e seus anexos ou dele decorrentes.
6. O Contratado será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração.
7. Compete a Contratada apresentar comprovação dos tributos incidentes sobre os serviços prestados, durante o período da execução do presente contrato, relativos a encargos sociais, fiscais, comerciais sindicais, trabalhistas e previdenciários resultantes da execução deste instrumento, não transferindo ao Município de Lagoa de Itaenga, responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto deste contrato.

### CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas dará margem à **RESCISÃO ANTECIPADA** do presente Contrato, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações ou notificações prévias por parte da CONTRATANTE, conforme normas de direito administrativo atinentes ao caso.

Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa, observadas as disposições deste Contrato e da Lei 8.666/93, notadamente o disposto nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste instrumento.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo a rescisão, consideram-se todos os prazos vencidos, devendo ser pagos todos os itens já entregues, em sua proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, a qualquer tempo e de acordo com a conveniência da Administração Pública, desde que notifique o CONTRATADO no prazo mínimo de 30 (trinta) dias observado o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes desde já elegem o Foro da Comarca Lagoa de Itaenga - PE para dirimir possíveis controvérsias na execução do presente instrumento de contrato, com renúncia expressa, do Contratado, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Qualquer tolerância da CONTRATANTE, pelo eventual inadimplemento de obrigação da CONTRATADA, não será admitida como novação, nem direito adquirido do CONTRATADO.

Não será admitida, pela CONTRATANTE subcontratação, sob pena de rescisão. Os casos omissos no presente instrumento de contrato serão dirimidos entre as partes, sempre com observância nas Leis n. 8666/93, suas posteriores alterações e nos demais dispositivos legais em vigor.

E, por estarem justos e contratados, firmam a o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e um só conteúdo legal, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram e



**Comissão Permanente de Licitação**

cuja leitura do presente ouviram em voz alta, declarando ainda as partes que as rasuras porventura existentes em nada afetam a força e a substância do presente Contrato.

Lagoa de Itaenga, XX de XXXXX de 2014.

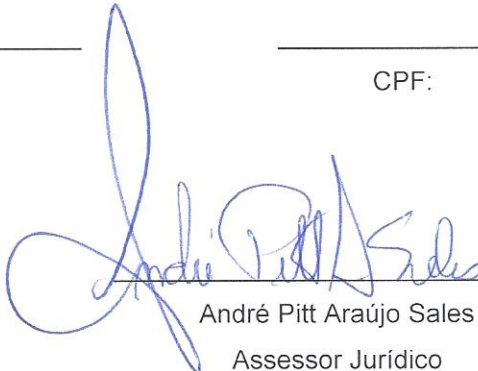
\_\_\_\_\_  
LAMARTINE MENDES DOS SANTOS  
PREFEITO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXX XXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

  
\_\_\_\_\_  
André Pitt Araújo Sales  
Assessor Jurídico  
OAB – PE 19.159